DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1059 /90 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e

considerando o que consta do processo nº 030.014334/90;

considerando, também, os debates, moções e votação havidos no plenário da 98ª Reunião Ordinária do Conselho, por maioria,

R E S O L V E :

1. Autorizar, em caráter excepcional e provisório, o cadastramento dos 17 (dezessete) ônibus listados à folha 02 do processo administrativo nº 030.014334/90, para operação no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

2. Estabelecer que os veículos de que trata o item anterior deverão ser substituídos por outros que atendam integralmente os requisitos do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e da Resolução nº 825/89-CTPC/DF, no prazo previsto na Resolução nº 1.004/90-CTPC/DF, combinada com a clásula segunda do Segundo Aditivo, de 10 de julho de 1990, ao Termo de Permissão de 06 de julho de 1987, que autoriza a Viação Alvorada Ltda a operar no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ELZA MARIA J. FERNANDES ROSA
Membro

ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro

JOAQUIM JOSÉ G. ARAGÃO
Membro